

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de julho de 1987.
Palácio dos Bandeirantes, 24 de agosto de 1987.
ORESTES QUÉRCIA
José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda
Frederico Mathias Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento
Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 24 de agosto de 1987.

Suplementação		Cz\$	
23	Secretaria de Relações do Trabalho		
23.03	Secretaria de Relações do Trabalho		
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	1.000.000,00	
	Subtotal	1.000.000,00	
	TOTAL	1.000.000,00	
Atividades		Corrente	Capital
Manutenção dos Serviços de Transporte			
14.80.021.2.515		1.000.000,00	1.000.000,00
	TOTALS	1.000.000,00	1.000.000,00

Suplementação		Cz\$	
23	Secretaria de Relações do Trabalho		
	Administração Direta		
23.03	Secretaria de Relações do Trabalho		
	TOTAL	1.000.000,00	
	3.ª Quota	1.000.000,00	

DECRETO N.º 27.314, DE 24 DE AGOSTO DE 1987

Organiza o Departamento de Comunicação Social da Polícia Civil e dá providências correlatas

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 89, da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967 e no artigo 2.º, § 2.º, da Lei Complementar n.º 207, de 5 de janeiro de 1979,

Decreta:

SEÇÃO I

Disposições Preliminares

Artigo 1.º — O Departamento de Comunicação Social da Polícia Civil — D.C.S. —, com nível de Departamento Policial, atua em todo o território do Estado e tem as seguintes atribuições básicas:

I — planejar, controlar e coordenar a coleta, processamento e difusão de informação social, e o relacionamento interno e externo da Polícia Civil;

II — executar a coleta, processamento e difusão de informação social e o relacionamento interno e externo da Polícia Civil, no Município da Capital;

III — avocar a coleta, processamento e difusão de informação social e o relacionamento interno e externo da Polícia Civil, nos demais municípios;

IV — executar a polícia judiciária relativa às infrações penais contra a Organização do Trabalho e afins, contra o Direito de Reunião e afins, contra a Incolumidade Pública e contra a Paz Pública.

Parágrafo único — A atribuição do Departamento de Comunicação Social da Polícia Civil é concorrente com a do Departamento das Delegacias Regionais de Polícia da Grande São Paulo e a do Departamento das Delegacias Regionais de Polícia de São Paulo Interior.

SEÇÃO II

Da Estrutura Básica

Artigo 2.º — O Departamento de Comunicação Social da Polícia Civil tem a seguinte estrutura:

I — Divisão de Comunicação Comunitária, com:

- 1.ª Delegacia de Polícia;
- 2.ª Delegacia de Polícia;

II — Divisão de Comunicação Governamental, com:

- 1.ª Delegacia de Polícia;
- 2.ª Delegacia de Polícia;

III — Divisão de Informações Sociais, com:

- Serviço de Coleta, com:
 - Seção de Coleta Interna;
 - Seção de Coleta Externa;
- Serviço de Processamento, com:
 - Seção de Avaliação e Análise;
 - Seção de Integração e Interpretação;
- Seção de Cadastro;

IV — Seção Técnica de Comunicações, com:

- Sector de Relações Públicas Internas e Externas;
- Sector de Divulgação e Imprensa.

Parágrafo único — A Seção Técnica de Comunicações de que trata o inciso IV integra a Assistência Policial do Departamento.

SEÇÃO III

Da Competência

Artigo 3.º — Ao Delegado de Polícia Chefe do Departamento de Comunicação Social da Polícia Civil compete:

- supervisionar as atividades da unidade;
- exercer as competências previstas para os dirigentes, inerentes aos sistemas de administração, no âmbito da respectiva Unidade de Despesa;
- proceder pessoalmente à correção nos órgãos que lhe são imediatamente subordinados.

Parágrafo único — Excluem-se das competências referidas no inciso II:

- a concessão de licença para tratar de interesse particular;
- a determinação para instaurar processo administrativo.

Artigo 4.º — Aos dirigentes das unidades subordinadas compete:

- dirigir e executar as atividades de suas respectivas unidades;
- proceder pessoalmente à correção nas repartições subordinadas;

III — exercer permanente fiscalização, quanto ao aspecto formal, mérito e técnica empregada, sobre as atividades de seus subordinados.

Parágrafo único — Nas unidades onde mais de um Delegado de Polícia tiver exercício, cabe à autoridade titular distribuir os serviços mediante Portaria.

Artigo 5.º — Aos integrantes das Assistências Policiais incumbem as atividades que lhes forem cometidas pelo respectivo Delegado de Polícia Titular.

Artigo 6.º — Além das competências fixadas neste decreto, aos dirigentes e assistentes policiais, compete:

I — dar ciência urgente ao superior imediato das ocorrências policiais e irregularidades administrativas de maior gravidade, mencionando as providências adotadas e propondo as que não lhe forem afetas;

II — manifestar-se, conclusivamente, quanto à forma e ao mérito e propor a solução no encaminhamento de casos de alçada superior.

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário
Antonio Carlos Mesquita

Despacho do Governador, de 21-8-87

No processo SI-1477/84, sobre convênio entre a Secretaria do Interior e o Município de Espírito Santo do Pinhal: "Tendo em vista os elementos constantes dos autos e os termos do parecer 532/87, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo o aditamento do convênio, para prorrogação do prazo ajustado, na forma pleiteada". (republished por ter saído incompleto).

Retificação do D.O. de 22-8-87

No processo SI-2029/85... onde se lê: os termos do parecer 498/87... leia-se: os termos do parecer 489/87...

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S/A

Julgamento de Licitações

Processo — SC 1558 e 1559

Licitação — Coleta 40/87

Objeto — Item 1 — 120 rolos de papel para Fotocomposição RC, de 4" de largura x 150 pés de comprimento (formato: 102mm x 45,75m);

Item 2 — 40 rolos de papel para Fotocomposição RC, de 6" de largura x 150 pés de comprimento, (formato: 152mm x 45,75m);

Item 3 — 70 rolos de papel para Fotocomposição RC, de 8" de largura x 150 pés de comprimento (formato: 203mm x 45,74m);

Item 4 — 1.387 litros de Fixador líquido concentrado, para processamento de papel para Fotocomposição;

Item 5 — 1.700 litros de Revelador líquido concentrado, para processamento de papel para Fotocomposição.

A Comissão de Julgamento de Licitações — CJL, após análise das propostas e com base no parecer do Gerente de Produção do Jornal às fls. 24, resolve adjudicar o objeto da Coleta 40/87, observado o critério de menor preço, ao proponente 2 — PEC — Comercial de Materiais para Artes Gráficas Ltda.

CASA MILITAR

Conselho Estadual de Telecomunicações

Despachos da Reunião Extraordinária, de 19-8-87

124/87 — Processo 18/87-Coetel. Interessada — Prefeitura Municipal de Guaitara. Assunto — Solicitação de canal para rede de radiocomunicação. O Colegiado aprovou a solicitação, entretanto, a frequência deverá ser aquela indicada no Plano de Distribuição de Frequências, elaborado pelo Coetel.

125/87 — Processo 14/87-Coetel. Interessado — Departamento de Administração da Secretaria de Obras. Assunto — Solicitação de linha telefônica. Em face das medições apresentadas pela Telesp, o colegiado decidiu não aprovar a aquisição de uma linha telefônica. O interessado deverá entrar em contato com a Divisão de Grandes Assinantes — OIG, da Telesp para providências técnicas necessárias visando atender às necessidades do Departamento.

Retificação do D.O. de 14-8-87

No Despacho da Reunião Ordinária de 4-8-87 n.º 121/87, onde consta Processo 147/87-Coetel, leia-se: Processo 147/87-Coetel.

SEÇÃO IV

Disposições Finais

Artigo 7.º — As atribuições das unidades e as competências das autoridades e dirigentes de que trata este decreto poderão ser regulamentadas ou complementadas mediante Portaria do Delegado Geral de Polícia.

Artigo 8.º — O Delegado Geral de Polícia promoverá a adoção gradativa, de acordo com as disponibilidades orçamentária e financeira, das medidas necessárias para a efetiva implantação das unidades previstas neste decreto.

Artigo 9.º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação:

I — incluída a alínea "f", no inciso III, do artigo 1.º, do Decreto n.º 20.872, de 15 de março de 1983:

"f — Departamento de Comunicação Social da Polícia Civil".

II — suprimida a alínea "c", do inciso II, do artigo 1.º, do Decreto n.º 20.872, de 15 de março de 1983;

III — revogados:

a) os artigos 5.º e 21, do Decreto n.º 20.872, de 15 de março de 1983;

b) os demais dispositivos em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de agosto de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Luiz Antonio Fleury Filho,

Secretário da Segurança Pública

Antonio Carlos Mesquita,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 24 de agosto de 1987.

DECRETO N.º 27.309, DE 21 DE AGOSTO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Estado do Governo, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

Retificação

(D.O. de 22-8-87)

Artigo 1.º — fica aberto um crédito...

onde se lê: conforme as tabelas em anexo

leia-se: conforme as tabelas em anexo

Justiça

Secretário
Mário Sérgio Duarte Garcia

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Portarias do Procurador Geral do Estado, de 24-8-87

Cancelando:

a partir de 12 de agosto de 1987, a pedido, a credencial de estágio outorgada a Jaqueline Mara Lorenzetti, RG 15.749.331, estudante de Direito, para exercer na Procuradoria Geral do Estado atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos do Provimento 25, de 24-5-66, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, com fundamento no art. 16, inc. V, do Decreto 24.710/86. (91/87);

a partir de 16 de junho de 1987, a pedido, a credencial de estágio outorgada a Ângela Rosária Pereira, RG 13.928.853, estudante de Direito, para exercer na Procuradoria Geral do Estado atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos do Provimento 25, de 24-5-66, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, com fundamento no art. 16, inc. V, do Decreto 24.710/86. (92/87);

a partir de 17 de agosto de 1987, a pedido, a credencial de estágio outorgada a Marra Talarito Meliani, RG 4.175.690, estudante de Direito, para exercer na Procuradoria Geral do Estado atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos do Provimento 25, de 24-5-66, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, com fundamento no art. 16, inc. V, do Decreto 24.710/86. (93/87);

a partir de 21 de agosto de 1987, a pedido, a credencial de estágio outorgada a Patrícia Gonzalez Bauberta, RG 5.188.711, estudante de Direito, para exercer na Procuradoria Geral do Estado atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos do Provimento 25, de 24-5-66, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, com fundamento no art. 16, inc. V, do Decreto 24.710/86. (94/87).

COORDENADORIA DOS ESTABELECIMENTOS

PENITENCIÁRIOS

CASA DE DETENÇÃO PROF. FLAMÍNIO FÁVERO

Termo de Contrato 47/87-CD.RD.

Compradora — Casa de Detenção "Prof. Flaminio Fávero"

Vendedora — Frigorífico Flórida Ltda.

Objeto — Fornecimento de gêneros alimentícios nas condições e características nele estabelecido.

Vigência — mês de agosto de 1987.

Valor — Cz\$ 2.099.300,00

Condições de pagamento — será em 10 dias líquido, com faturamento mensal.

A despesa onerará a conta da Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.1.2.0 — Subelemento 3.1.2.0-10 — Código Local 17.04.10 — Atividade 2.688 (SAM) — 3.ª quota trimestral, do orçamento de 1987

Dispensa de licitação nos termos do inc. III do art. 24 da Lei 89/72.

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO - SEÇÃO I

Jornalista responsável
Dilson Mezzetti Costa

REDAÇÃO

Rua João Antônio da Oliveira, 152 — CEP 01031 — São Paulo
Telefones 93-4254 e 291-3344 (ramal 242) — Telex (011) 24557

Recebimento de encargos das repartições até 19 horas

ASSINATURAS

Telex 261-3314 — ramal 221 e 239

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Assinatura com entrega domiciliar para SP — Capital

Assinatura com entrega via Correios

Semestral Cz\$ 1.662,00

Semestral Cz\$ 1.284,00

FUNÇÃOÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS

Assinatura com entrega domiciliar para SP — Capital

Assinatura com entrega via Correios

Semestral Cz\$ 1.519,00

Semestral Cz\$ 1.141,00

A Imprensa Oficial do Estado não mantém agentes coletores de assinaturas

VENDA AVULSA

Exemplar avulsado

Cz\$ 12,50

AGÊNCIAS

CAPITAL — MARIA ANTONIA — Rua Maria Antonia, 214 — Fone 256-7232 • REPÚBLICA — Estação República do Metrô — Loja 516 — Fone 297-5915 •

SÃO BENTO — Estação São Bento do Metrô — Loja 17 — Fone 229-8316

POSTOS DE VENDA NO INTERIOR — PRACATUBA — Rua Almirante Balthazar, 239 — Fone (16) 23-6562 — ramal 22 • GUARATINGUETA — Rua Frei

Lucas, 80 — Fone (121) 21-3274 • MARILIA — Av. Rio Branco, 503 — Fone (14) 33-5163 • PRESIDENTE PRUDENTE — Av. Manoel Goulart, 2179 — Fone

(18) 22-1822 • RIBEIRÃO PRETO — Av. 9 de Julho, 372 — Fone (16) 635-2345 — ramal 31 • SÃO JOSÉ DO RIO PRETO — Rua General Glicério, 3947

— Fone (17) 33-9277 — ramal 145



Director-Supervendente
ANTONIO ARNOSTI

Directores Executivos
Artes Gráficas: Carlos Eduardo Leite Perrone
Comercial: Mauro Daher
Financeira e Administrativa: José Engelberto de Oliveira
Jornal: Luiz Carlos dos Santos

SEDE E ADMINISTRAÇÃO

Rua João Antônio da Oliveira, 152 — CEP 01031 — São Paulo

Telefones 93-4254 e 291-3344 (ramal 242) — Telex (011) 24557